



= L E I Nº 1.680 =

DISPONDO SÔBRE: Orçamento para o exercício de 1975.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 1975, discriminado peloá anexos nºs 01 a 11, integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$49.113.938,00 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CR\$	10.840.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	CR\$	1.002.600,00
1.4 - Transferências Correntes	CR\$	16.780.036,39
1.5 - Receitas Diversas	CR\$	3.020.646,34

II- RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$	135.000,00
2.5 - Transferências de Capital ...	CR\$	2.505.655,27
S O M A	CR\$	34.283.938,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação Física	CR\$	930.000,00
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários-SASSOM	CR\$	2.100.000,00
Departamento de Água e Esgôto-DAE-.	CR\$	11.800.000,00
T O T A L	CR\$	49.113.938,00



ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo 2A, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	CR\$	3.308.950,00
1 - Administração Financeira	CR\$	3.292.230,78
2 - Defesa e Segurança	CR\$	490.418,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuária..	CR\$	15.000,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	CR\$	5.532.836,09
5 - Indústria e Comércio	CR\$	500.000,00
6 - Educação e Cultura	CR\$	7.522.834,97
7 - Saúde	CR\$	570.000,00
8 - Bem-Estar Social	CR\$	3.879.760,16
9 - Serviços Urbanos	CR\$	<u>9.171.908,00</u>
SOMA	CR\$	<u>34.283.938,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação Física	CR\$	930.000,00
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários-SASSOM	CR\$	2.100.000,00
Departamento de água e Esgôto-DAE	CR\$	<u>11.800.000,00</u>
TOTAL	CR\$	<u>49.113.938,00</u>

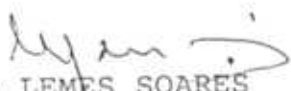
ARTIGO 4º - As dotações consignadas para Auxílios e Subvenções a Entidades Beneficentes deverão ser pagas mediante manifestação do Conselho Municipal de Obras e Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 926, de 28 de setembro de 1964.

ARTIGO 5º - Nenhuma dotação orçamentária para início de obras, ainda que incluídas neste Orçamento, poderá contrariar o Plano Diretor do Município.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11

de novembro de 1974.


WALTER LEMES SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos

11 (onze) dias do mês de novembro de 1974.




LUIZ MAURÍCIO SANBOVAL
Diretor

Publicado em 28-11-74
jornal: O Imparcial
classimio - cont.

m/l/c.